



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.572, DE 1 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO no site da Câmara
Municipal de Nova Venécia - ES
Em 01/06/2022
118

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR
COMO GESTORA/FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a regulamentação pela Instrução Normativa SCL nº 06/2021 do Sistema de Compras e Licitação, a qual dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Aparecida Cont**, ocupante de cargo comissionado, na função de **Assessora de Administração e Contabilidade**, matrícula nº 1394, para atuar como gestora/fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2022, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º É dever do gestor/fiscal do contrato, planejar, organizar, negociar, implementar e controlar o contrato, submeter-se ao controle dos órgãos fiscalizadores e dar ciência à autoridade competente sempre que ocorrer fatos relevantes.

Art. 3º Constituem atribuições correlatas ao gestor/fiscal do contrato:

I - quando da elaboração do Termo de Referência, levantar as necessidades e discutir todos os dispositivos do objeto, para que este venha a atender adequadamente a demanda;

II - atentar para o criterioso dimensionamento das necessidades e verificar se estão claramente definidas as quantidades e os valores unitários/mensais/anuais;

III - acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos de compras e licitações, estabelecendo comunicação eficiente com os parceiros internos e externos e adotando soluções para o cumprimento dos prazos para aprovação do pedido, evitando gargalos na fase de deliberação;

IV - atentar que, caso sejam necessários ajustes de qualquer natureza, é preciso instruir o processo com a respectiva justificativa desse procedimento;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

V - gerir os prazos de vigência dos contratos, tendo em vista que pedidos de aditamentos deverão ser iniciados pelo menos com 30 (tinta) dias de antecedência;

VI - controlar o saldo e a vigência dos contratos ou atos similares;

VII - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1 de junho de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Presidente

PUBLICADO no Diário da Câmara Municipal de Nova Venécia - E
Em 01/06/2022
317